



Município do Fundão

“Aquisição de serviços para apoio, suporte e execução de atividades no âmbito da Academia de Código Júnior”

Contrato n.º 28/2024|Procedimento n.º DARH/29/2024

Na sequência do despacho do Senhor Presidente datado de vinte e oito de maio último, foi lançado um procedimento contratual por Ajuste Direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do supra referido Código dos Contratos Públicos, a qual foi adjudicado à Segunda Outorgante, por despacho de doze de junho último para execução do contrato designado **“Aquisição de serviços para apoio, suporte e execução de atividades no âmbito da Academia de Código Júnior”**, com as especificações constantes do Caderno de Encargos e do Ofício Convite e de acordo com a proposta apresentada, documentos conhecidos e aceites por ambas as partes.-----

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes: -----

----- **O Município do Fundão**, pessoa coletiva de direito público número 506215695, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes**, com domicílio necessário no edifício da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 6230-338 Fundão, no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, lei preambular ao Código dos Contratos Públicos (CCP), com as sucessivas alterações, doravante designado por Município;--

-----**E**-----

Paulo Ricardo Diogo Rodrigues,



Município do Fundão

Pelo Primeiro Outorgante foi dito, -----

PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto principal a prestação de serviços designada por “**Aquisição de serviços para apoio, suporte e execução de atividades no âmbito da Academia de Código Júnior**”, em conformidade com o previsto no ofício convite, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante, em harmonia com a alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º do CCP. -----

SEGUNDA: 1. Pela execução do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **12.480,00 €** (doze mil quatrocentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

2. Os pagamentos a efetuar pelo Município são mensais sendo o seu montante de **1.040,00 €** (mil e quarenta euros).-----

3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, devendo a segunda outorgante indicar o IBAN para o efeito. -----

TERCEIRA: O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses contínuos, em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela segunda outorgante e de acordo com o Caderno de Encargos, com efeitos jurídicos a 1 de julho de 2024.-----

QUARTA: A entidade adjudicante não entendeu necessário promover qualquer ajustamento ao presente procedimento. -----

QUINTA: Não é exigida a prestação de caução, em face da reduzida complexidade e expressão financeira do respetivo contrato, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

SEXTA:1 - O encargo total resultante deste contrato é de **15.350,40 €** (quinze mil trezentos e cinquenta euros e quarenta centésimos), no qual está incluída a percentagem de vinte e três por cento, respeitante ao IVA. -----

2 - O encargo referido no número anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 02, na classificação económica 02.02.25, sendo comprometido o valor de **7.675,20 €** (sete mil seiscentos e setenta e cinco euros e vinte centésimos) no corrente ano e o restante valor nos anos seguintes, ao qual foi atribuído, os números de cabimento 29013/2024 e compromisso 41593/2024, nos termos do disposto no artigo 84.º do Dec. Lei n.º 32/2012 e artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro,



Município do Fundão

ambos com as sucessivas alterações, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, documentos integrantes do processo.---

3. Nos termos do artigo 19º das Normas de Execução do Orçamento Municipal, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de vinte e um de dezembro de 2023, a competência para a assunção de todos os compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e subsequentes alterações foi delegado no Presidente da Câmara. -----

SÉTIMA: O presente contrato fica dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as sucessivas alterações. -----

OITAVA: 1 - No âmbito da prestação de serviços e em todos os atos que a ele digam respeito a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas neste contrato, no caderno de encargos e no ofício convite; -----

2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações, que aprovou o Código dos Contratos Públicos e restante legislação conexa. -----

NOVA: Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com a expressa renúncia a qualquer outro.

DÉCIMA: O Município do Fundão, dando cumprimento ao disposto no artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, designa como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do despacho do Senhor Presidente. -----

Pela segunda outorgante foi dito: -----

Que a sua representada aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia a foro especial. -----

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados. -----

----- E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, Augusta Maria Miguel dos Santos, Chefe da Área de Contratação Pública, na



Município do Fundão

qualidade de Oficial Público substituto, nomeada por despacho do Presidente da Câmara, datado de treze de outubro de dois mil e vinte e um, ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que o fiz escrever e também assino. -----

-----Paços do Município do Fundão, vinte e cinco de junho de dois mil e vinte quatro. -----

P' Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara

(Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes)

O Segundo Outorgante,

(Paulo Ricardo Diogo Rodrigues)

O Oficial Público,

(Dr.ª Augusta Maria Miguel dos Santos)